

GESTÃO AMBIENTAL

LEVANTAMENTO EM GOVERNANÇA DE SOLOS EM ÁREAS NÃO URBANAS

A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) reconheceu a importância econômica e social do bom manejo da terra, enfatizando o solo e sua contribuição para o crescimento econômico, a biodiversidade, a agricultura sustentável e a segurança alimentar, a luta contra as mudanças climáticas e a melhoria de acesso à água.

Na Conferência “Aliança Global para os Solos”, realizada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) em 2014, foi realçado que 33% do solo mundial sofre degradação de moderada a alta. A degradação do solo decorre de sua perda de capacidade física e química em continuar produtivo. No Brasil, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), 140 milhões de hectares, ou 16,5% do território, estariam degradados.

Além disso, o crescimento da população mundial gera uma pressão sobre o consumo de alimentos e o Brasil, um dos maiores responsáveis por atender essa maior demanda, precisa conciliar a expansão agrícola com o cuidado para não degradar o solo.

Objetivo:

O principal objetivo foi levantar informações e avaliar aspectos sobre a governança de solos em áreas não urbanas no Brasil, com base no Manual de Governança de Políticas Públicas do TCU. Apesar de não possuir uma política de solos delineada para a gestão do solo e da água de maneira integrada, o Governo Federal possui políticas públicas e iniciativas destinadas a promover o uso sustentável dos recursos do solo e da água. O TCU selecionou as seguintes iniciativas públicas como objeto de estudo para apuração de riscos e de oportunidades de auditoria: Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), Zoneamento Agroecológico (ZAE), Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), Regularização Fundiária e Reforma Agrária, Certificação e Cadastro Rural, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Plano Agricultura de Baixo

Carbono (ABC), Programa de Combate à Desertificação, Programa Produtor de Água e Programa Bolsa Verde. Os recursos dispendidos com as iniciativas acima em 2014 alcançaram o valor de R\$ 1,7 bilhão.



Figura 1: Principais iniciativas do Governo Federal em regulação, uso, conservação e recuperação de solos não urbanos.

Constatações:

A fiscalização ocorreu sobre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência Nacional de Águas (ANA) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Riscos relacionados ao:

a) ZEE, ZAE e ao ZARC

I. Incerteza quanto à capacidade de o ZEE se tornar efetivamente balizador do planejamento estatal;

II. Deficiência na elaboração do planejamento ambiental e territorial da União e dos estados, em função dos conflitos legislativos/conceituais referentes ao tema, da desatualização metodológica do ZEE e da ausência de distinção devida entre os instrumentos de zoneamento (ZEE, ZARC e ZAE);

III. Impossibilidade de avaliação dos resultados práticos do ZEE, posto que não há monitoramento.

b) Ordenamento Fundiário

I. Grilagem de terras da União em razão de deficiências no georreferenciamento, no cadastramento e na certificação dessas terras no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);

II. Continuidade de ocupação irregular de cerca de 108 mil hectares de imóveis pertencentes à União, por falta de ações efetivas de recuperação pelo Incra;

III. Indefinição da consolidação dos limites da Região Amazônica, em razão de problemas na certificação dos imóveis rurais.

c) Cadastro Ambiental Rural (CAR)

I. Possibilidade de não ser atingida a meta de cadastramento de 100% das propriedades rurais até maio de 2016;

II. Dificuldades na elaboração e fiscalização dos Programas de Regularização Ambiental (PRA's), por sobreposição de propriedades cadastradas no CAR.

d) Plano de Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC)

I. Possibilidade de não se alcançar e comprovar o objetivo de reduzir emissões de CO₂ em razão de falhas no gerenciamento do Plano e da ausência de monitoramento.

e) Programa de Combate à Desertificação

I. Concentração de esforços nas ações de convivência com a seca, relegando a segundo plano o combate à desertificação;

II. Incipiência de ações do Programa por fragilidade institucional e legal.

f) Programa Produtor de Água

I. Ineficiência do Programa, em razão da falta de capacitação das equipes técnicas, da ausência de orientação e certificação de projetos para a redução de erosão e de assoreamento de mananciais e da inexistência de monitoramento.

g) Programa Bolsa Verde

I. Ineficiência do Programa, em função de ausência de monitoramento da conservação, degradação e recuperação ambiental das áreas beneficiadas;

II. Ineficácia da conservação ambiental, por falta de assistência técnica às famílias alcançadas pelo Programa.

h) Tema Sustentabilidade do Solo e da Água

I. Degradação de solos ocasionada pela ausência de uma política nacional de solos;

II. Contaminação dos solos decorrente da não aplicação pelos estados de normativo que sistematiza o combate a essa contaminação;

III. Contaminação do solo e da água por descarte inadequado de embalagens de agrotóxicos;

IV. Salinização dos solos devido à falta de assistência técnica para os agricultores que praticam agricultura irrigada.

Deliberações:

I. Auditoria operacional no ZEE em âmbito nacional;

II. Fiscalização no Incra para verificar a evolução do georreferenciamento, certificação e cadastramento no SNCR, e avaliar a recuperação de imóveis da União ocupados irregularmente;

III. Auditoria operacional no CAR;

IV. Auditoria operacional no Plano ABC;

V. Auditoria operacional no tema degradação de solos, incluindo no seu escopo a avaliação da implementação do plano PAN-Brasil pelo Governo Federal;

VI. Auditoria operacional no tema pagamento por serviços ambientais, englobando os programas Produtor de Água e Bolsa Verde;

VII. Auditoria operacional nas atividades desenvolvidas pelo MMA relacionadas aos solos contaminados; e

VIII. Auditoria operacional no Programa de Agricultura Irrigada do Governo Federal.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 1.745/2015 – TCU – Plenário

Data da Sessão: 22/7/2015

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC: 021.212/2014-7

Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental